

20/07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 189 / 2025

PROJETO DE:



Projeto de Lei Ordinária: 189 / 2025

Data de entrada: 8 de Dezembro de 2025

Autor: Mario Pires de Oliveira

Ementa: "Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências." (Travessa Jayro de Almeida Lima; Rua Catarina de Almeida Lima Albertim)

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 08/12/2025

Presidente

Ibiúna, 03 de dezembro de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 078

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o inclusivo Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de duas vias públicas localizadas na região da Vila Lima, Bairro Rio de Una, no Município de Ibiúna.

A presente proposição tem por finalidade oficializar as denominações Travessa Jayro de Almeida Lima e Rua Catarina de Almeida Lima Albertim, possibilitando sua adequada identificação no sistema viário municipal, bem como nos cadastros públicos, serviços de entrega, correspondência, emergência, mobilidade urbana e demais registros e serviços oficiais.

A iniciativa atende à solicitação da comunidade local, que reconhece nas personalidades homenageadas cidadãos que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento social e comunitário da região. A atribuição de nomes às vias possibilita organização territorial, segurança jurídica e integração aos serviços públicos, sendo medida de interesse coletivo.

Dante do exposto, considerando a relevância da matéria e sua repercussão positiva para os moradores do Bairro Rio de Una e de todo o município, solicito o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a esta Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e consideração.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

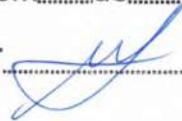
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 189

Recebido em 08 de 12 de 2025

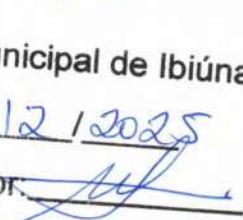
Prazo Venc. em de de

Recebido por 

AO
EXMO SR
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 08/12/2025

Recebido por 



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

189

PROJETO DE LEI Nº 078
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

03
G.F.

Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada **Travessa Jayro de Almeida Lima**, a via pública localizada na Região da Vila Lima, Bairro Rio de Una neste Município, com extensão de 98 metros, com área total de 768,58 metros quadrados, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art. 2º Fica denominada **Rua Catarina de Almeida Lima Albertim**, a via pública localizada no Região da Vila Lima, Bairro Rio de Una neste Município, com extensão de 312, com área total de 3178,69 metros quadrados, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art. 3º As denominações de que trata esta Lei deverá constar na sinalização urbana, cadastros municipais, sistemas oficiais e demais registros pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



**SUPERVISÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS-
SERLA**

Ibiúna SP, 25 de novembro de 2025.

Processo nº P.940/2023

Atair Albertin.

Denominação de Ruas.

Rua Jayro de Almeida Lima, com área= 768,58 m2.

Rua Catarina de Almeida Lima Albertim, com área =3.178,69 m2.

Descrição da Rua Jayro de Almeida- Um terreno urbano, situado no lugar denominado Vila Lima, Bairro do Rio de Uma, Ibiúna SP, descrito este com as coordenadas, UTM, com o polígono gerado a partir das seguintes azimutes e distâncias: Inicia no ponto 3, e segue divisando com a Rua D. Pedro II, com o azimute 225°03'03'' distâncias de 11,53 metros, ate encontrar o ponto 4, deste ponto deflete a direita e segue divisando com a propriedade dos (herdeiros de Anibal Albertim e Catarina de Almeida lima Albertim),através dos seguintes azimutes e distâncias, azimute 09°00'07'' distancia de 28,67 metros, ate encontrar outro ponto, deste segue com azimute 39°20'59'' distancia de 28,08 metros, ate encontrar outro ponto; desde ponto segue com azimute 38°13'27'' distancia de 24,87 metros, ate encontrar outro ponto, deste ponto segue com azimute 26°56'42'' distancia de 10,46 metros, ate encontrar outro ponto; deste ponto deflete a direita e segue divisando com a matricula nº13.207 de propriedade de ARMANDO DA LUZ CAMARGO, sucessor dos herdeiros de ACACIO DA LUZ CAMARGO, através do azimute 123°00'02'' distancia de 15,49 metros, ate encontrar outro ponto; deste ponto deflete a direita e segue, e segue divisando com a propriedade dos herdeiros de ANIBAL ALBERTIM E CATARINA DE ALMEIDA LIMA, através das seguintes azimute e distâncias; azimute 237°52'57'' distancia de 11,98 metros, ate encontrar outro ponto, deste ponto segue em curva na extensão de 9.70 metros, ate encontrar outro ponto, deste ponto segue com o azimute 219°20'59 '' distancia de 34,34 metros , ate encontrar outro ponto, deste ponto segue em curva extensão de 14,94 metros, com raio de 28,20 metros, ate encontrar, outro ponto, deste ponto segue com o azimute 187°32'07'', distancia de 27,35 metros, ate encontrar o ponto 3, onde teve inicio a descrição, encerrando assim a área de 768,58 m2, Fechando o polígono denominado área cedida a rua denominada – Rua Jayro de Almeida Lima).

Helo Anselmo Domingues
Desenvolvimento Urbano
Agrimensor Municipal
CFT 6H N° 10591367831



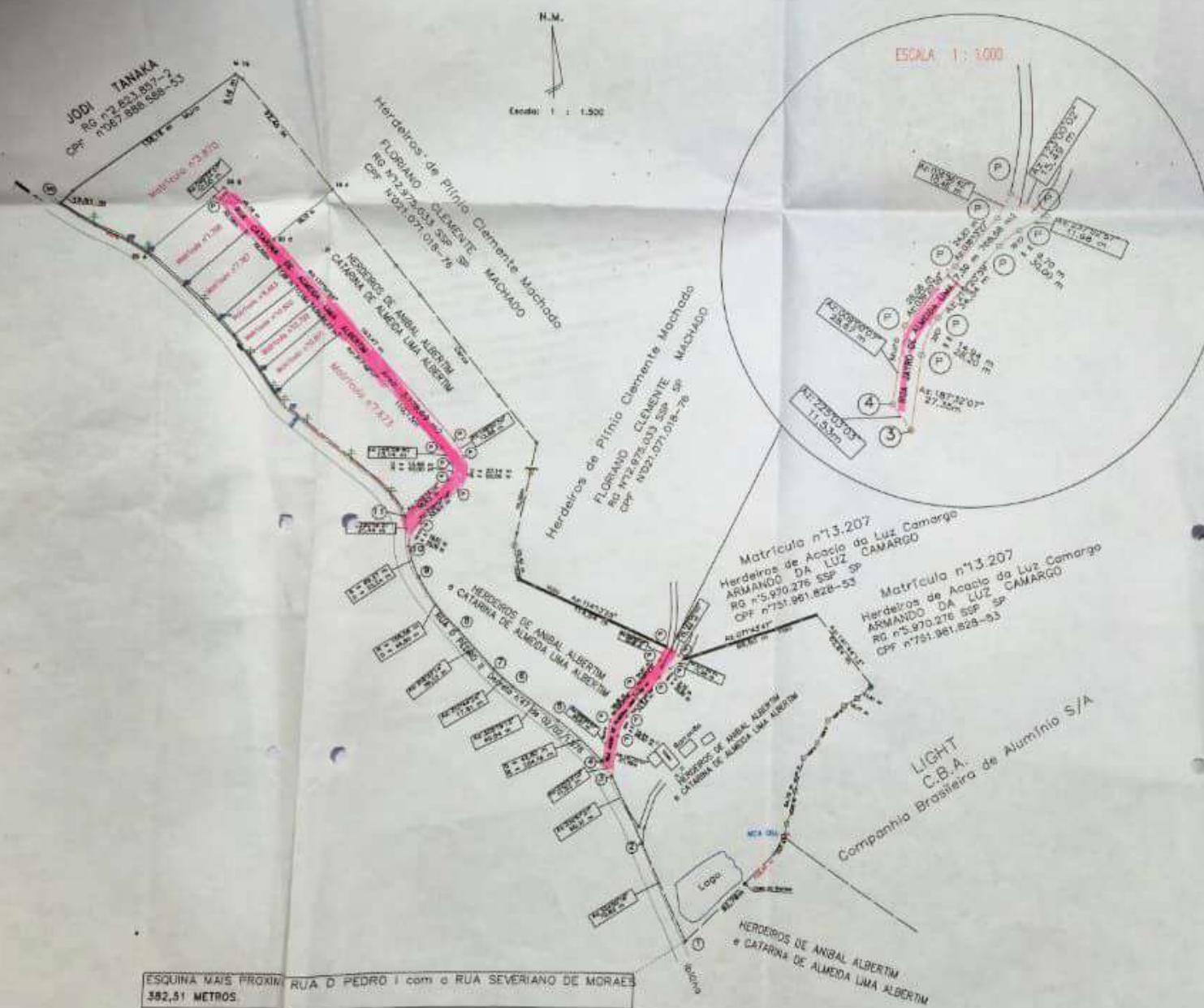
John. G.A.

**SUPERVISÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS-
SERLA**

Descrição da rua a ser denominado "Rua Catarina de Almeida Lima Albertim. Área = 3.178,69 m².

Um terreno urbano, situado no lugar denominado vila lima , Bairro do Rio de Uma,Ibiúna SP,descrito este com as coordenadas UTM, com o polígono gerado a partir das seguimtes, azimute e distancias: Inicia no ponto 10, e segue divisando com a Rua D.pedro I o azimute 350° 19'21'' distancia de 21.44 metros, ate encontrar o ponto 11; deste ponto deflete a direita e segue divisando com a matricula nº 7673, através dos seguintes azimutes e distancias. 48°15'10'' distância de 38.63 metros, ate encontrar, outro ponto, deste segue em curva na extensão de 13,66 metros, com raio de 10,00 metros, ate encontrar outro ponto, deste ponto segue com o azimute 148°28'50'' distancia de 13,14 metros, ate encontrar outro ponto, deste ponto segue com o azimute 317° 49'11 distancia de 110,13 metros, ate encontrar outro ponto; deste ponto segue divisando com a matricula nº10.801, através do azimute 317°49'11'' distancia de 16,43 metros, ate encontrar outro ponto, deste ponto segue divisando com a matricula nº10.799, através do seguinte azimute 317°49'11'' e distancia de 14,00 metros, ate encontrar outro ponto; deste ponto segue divisando com a matricula nº10.800, através do azimute 317°49'11'' distancia de 17,18 metros, ate encontrar outro ponto, deste ponto segue divisando com a matricula nº8.643, através do azimute 317°49'11'' distancia de 17,89 metros, ate encontrar outro ponto, deste ponto segue divisando com a matricula nº7.767, através do azimute 317°49'11'' distancia de 32.55 metros, ate encontrar outro ponto, deste ponto segue divisando com a matricula nº 7.768 através do azimute 317° distancia de 33.06 metros , ate encontrar outro ponto, deste ponto deflete a direita e segue divisando com a matricula nº3.870, através do azimute 49°22'07'' distancia de 10.00 metros, ate encontrar outro ponto; deste deflete a direita e segue divisando com a matricula,nº3.870, através do azimute 137°50'55'' distancia de 49.08 metros ate encontrar outro ponto, deste ponto segue divisando com a propriedade dos (herdeiros de Aníbal albertim e Catarina de Almeida lima albertim)atraves dos seguinte azimute e distancias: segue com o azimute 137°50'55'' distancia de 193,47 metros, ate encontrar outro ponto, deste ponto segue com o azimute 148°50'54 distancia de 13,85 metros, ate encontrar outro ponto, deste ponto segue em curva na extensão de 27.14 metros, com raio de 20.00 metros, ate encontrar outro ponto, deste ponto segue com o azimute 228°07'18'' distancia de 33.93 metros, ate encontrar outro ponto segue em curva na extensão de 18.62 metros, com raio de 20.00 metros, ate encontrar o ponto 10, onde teve inicio a descrição, encerrando assim a área de 3.178,69 m², Fechando o polígono área a ser cedida para a Rua a ser denominado- Rua Catarina de Almeida Lima A libertim. Nada mais ate a presente data.

Helio Anselmo Domingues
Desenvolvimento Urbano
Agrimensor Municipal
CFT BR Nº 10591367831



PLANTA	PLANIMETRICA	POURA UNICA
* DENOMINAÇÃO DE RUAS MATRÍCULA N°2.513 *		
INSCRIÇÃO PTU :		
INTERESSADA:		
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA		
LOCAL		
Bairro do Rio de Ibiúna - Zona Urbana - Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna - Estado de São Paulo		
ESCALA 1 : 2.000		DATA: 23/08/2.022
PLANTA DE SITUAÇÃO:		INTERESSADA:
		PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ÁREA TOTAL DO TERRENO:		
Área: 765,58 m ² RUA JAYRO DE ALMEIDA LIMA		
Área: 3.178,69 m ² RUA CATARINA DE ALMEIDA LIMA ALMEIDA		
 João Manoel Adario Técnico em Agrimensor ORI - SP 055.571.258-07 TRT N/CFT 2302931070		
 Mapeamento de Terras - Desenvolvimento de Áreas - Projetos - Perícias - Georreferenciamento e Temporinagem mapaeplanta@yahoo.com.br - Tel. (15) 93704-7115 cel.		

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM 09 DE 12 DE 2025

~~PRESIDENTE~~ 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Vereador Adeilton Vieira Pinto apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de setembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 143 de 2025 que “Dispõe sobre denominação de uma rua no bairro Sorocamirim e dá outras providências.”; e no dia 25 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 176 de 2025, que “Dispõe sobre a denominação de uma Rua Cruzeiro do Sul e dá outras providências.”

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 os Projetos de Lei Complementares nº. 177 de 2025 que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Estância Turística de Ibiúna.” e nº. 178 de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) da Estância Turística de Ibiúna.”; e o Projeto de Lei nº. 183 de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências”; no dia 08 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei Complementar nº. 186 de 2025 que “Dispõe sobre as alterações das Leis Municipais nº 1.557/2009, nº 1.655/2010 e nº 191/2021, que disciplinam o Custo de Iluminação Pública - CIP, que visa adequar a Contribuição de Iluminação Pública (CIP) à reforma constitucional operada no art. 149-A da Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.”; o Projeto de Lei nº. 187/2025 que “Revoga os artigos 12 e 13 da Lei nº. 2.219 de 30 de maio de 2019, e dá outras providências.”; o Projeto de Lei nº. 188/2025 que “Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Una de Baixo, altera redação da Lei nº. 841, de 12 de junho de 2003, e dá outras providências.”; e o Projeto de Lei nº. 189/2025 que “Dispõe sobre denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.”; e no dia 09 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 194 de 2025 que “Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 184 de 2025 que “Institui o Dia Municipal do Rock e o evento ‘Ibiúna Fest Rock’ no Município de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 185 de 2025 que “Altera a Lei Municipal 1995 de 26 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.” e o Projeto de Resolução nº. 11 de 2025 que “Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº. 1566 de 17 de dezembro

de 2009 no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Lucas Pires de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 08 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 190 de 2025 que “Denomina ‘Rua Irene Coelho Ramalho’ determinada via pública do Município de Ibiúna, e dá outras providências.”

Considerando as perdas inflacionárias refletidas pelo índice de 4,68%, correspondente ao IPCA medido, referente aos últimos doze meses, e a resultante necessidade de recomposição do poder de compra da remuneração dos servidores e agentes públicos, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como a necessidade de atualização do valor da UFMI e do IPTU para o exercício financeiro de 2026, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal no sentido de evitar “renúncia de receita”, e ainda, a necessária autorização legislativa para a correção dos valores do corrente exercício em 4,68%;

Considerando a necessidade de adequar a legislação municipal à Emenda Constitucional nº. 132/2023, que ampliou a destinação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) também para a implantação de sistemas de monitoramento para segurança pública;

Considerando a necessidade de ajustar a legislação vigente às atuais necessidades do Município, garantindo mais transparência e eficácia na administração e aplicação dos recursos destinados às políticas públicas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar;

Considerando a necessária autorização legislativa para a denominação de vias públicas do Município, e a importância de tal oficialização no sentido de organizar e integrar os serviços públicos, identificar os logradouros no sistema viário municipal e nos cadastros de serviços;

Considerando a importância da música como manifestação cultural universal, e o Rock como gênero representativo da liberdade de expressão, diversidade e identidade social, e a necessidade da aprovação legislativa para inclusão, tanto do Dia Municipal do Rock como do evento ‘Ibiúna Fest Rock’ no Calendário Oficial do Município, a fim de viabilizar a organização prévia de evento;

Considerando a necessidade de adequar a forma de pagamento dos benefícios dos funcionários da Câmara Municipal de Ibiúna, atualmente em pecúnia, para a forma de crédito em cartão para fins de manutenção da natureza indenizatória do benefício;

Considerando apontamentos técnicos da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, e no sentido de evitar irregularidades insanáveis geradas por casos específicos de antecipação do pagamento do 13º salário;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei Complementar nºs. 177, 178 e 186 de 2025, os Projetos de Lei nºs. 143, 176, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190 e 194 de 2025 e o Projeto de Resolução nº. 11 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lucapirei
Anima ~~testa~~ menon on: 178/25 2 186/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

10

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0189/2025

AUTORIA: PREFEITO MARIO PIRES DE MORAES

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Comissões:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

Com fulcro no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER CONJUNTO acerca do projeto de Lei nº 189/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de vias públicas no município de Ibiúna, nomeando a Travessa Jayro de Almeida Lima, localizada na Região da Vila Lima, Bairro Rio de Una, e a Rua Catarina de Almeida Lima Albertim, na mesma região, estabelecendo sobre os procedimentos de inclusão na sinalização urbana e demais registros oficiais, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 189/2025, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna, denominando-as respectivamente como Travessa Jayro de Almeida Lima e Rua Catarina de Almeida Lima Albertim, ambas localizadas na Região da Vila Lima, Bairro Rio de Una.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

II – ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

Competência e Iniciativa:

A proposição trata de denominação de vias públicas, competência do Poder Legislativo, conforme preconizado no art. 30, I, da Constituição Federal, e na legislação municipal. A iniciativa do projeto de lei é legítima e compatível com o exercício do poder de legislar sobre assuntos de interesse local.

Legalidade e Técnica:

O projeto observa os princípios da legalidade, da razoabilidade e da adequada técnica legislativa, apresentando memorial descritivo e mapas georreferenciados, atendendo às exigências para a denominação de vias públicas. A sinalização urbana e demais registros serão atualizados conforme determinações da legislação vigente.

Respeito à Lei Orgânica Municipal:

O projeto de lei respeita a autonomia do município para legislar sobre a organização do espaço urbano e a toponímia, atendendo às normas estabelecidas na Lei Orgânica e às portarias do órgão competente de legislação urbanística.

III – ANÁLISE DE MÉRITO

Valorização da memória e história local:

As denominações contribuem para valorizar nomes de pessoas ou fatos relevantes para a comunidade, promovendo a preservação da memória social do município.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

12
Assinatura

Impacto na organização urbana:

A correta nomeação das vias é essencial para a orientação, segurança e organização da circulação urbana, além de facilitar a localização pelos moradores, visitantes e serviços de emergência.

Conformidade urbanística:

As denominações estão alinhadas às diretrizes de planejamento urbano, garantindo a correta sinalização em conformidade com as normas do urbanismo municipal e federal.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes manifestam parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 189/2025, por considerá-lo constitucional, legal e apto a contribuir para a organização e valorização do espaço urbano de Ibiúna.

É o parecer,

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 09 DE DEZEMBRO DE
2025.**

LUCAS PIRES DE MORAES
Vereador
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de
Justiça e Redação e Relator

CARLOS EDUARDO GOMES
Vereador
Membro da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CARLOS ROBERTO MARQUES JR.

Vereador

Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vereador

Vice-Presidente Comissão de Finanças e
Orçamento

VOLNEI GALVÃO

Vereador

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Vereador

Presidente da Comissão de Obras, Serviços
Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança Pública, e Atividades Privadas.

BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de Obras,
Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e
Atividades Privadas.

ADEILTON VIEIRA PINTO

Vereador

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

14

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 144/2025

"Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada **Travessa Jayro de Almeida Lima**,

a via pública localizada na Região da Vila Lima, Bairro Rio de Una neste Município, com extensão de 98 metros, com área total de 768,58 metros quadrados, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art. 2º- Fica denominada **Rua Catarina de Almeida Lima Albertim**, a via pública localizada na Região da Vila Lima, Bairro Rio de Una neste Município, com extensão de 312, com área total de 3178,69 metros quadrados, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art. 3º- As denominações de que trata esta Lei deverão constar na sinalização urbana, cadastros municipais, sistemas oficiais e demais registros pertinentes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2025.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES
LEITE
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

15
JF

Ofício GPC nº. 664/2025

Ibiúna, 10 de dezembro de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 144/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 078, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 189 de 2025, que “Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo César Dias de Moraes

Presidente

Alessandra
15/12/2025



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

16

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 189 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 189 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

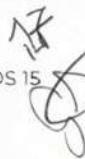
Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 189 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Rodrigo de Lima.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 189 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 144/2025, encaminhado em 12 de dezembro 2025 por meio do Ofício GPC nº. 664 de 10 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 16 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo



Art.1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFMi para o exercício de 2026, com acréscimo percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), correspondente ao IPCA acumulado até outubro de 2025, medido pelo IBGE.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Parágrafo Único – A Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMi, servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

Art.2º - Fica fixado o valor da UFMi em R\$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 15 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário da Administração

LEI N° 2925

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada **TRAVESSA JAYRO DE ALMEIDA LIMA**, a via pública localizada na Região da Vila Lima, Bairro Rio de Una neste Município, com extensão de 98 metros, com área total de 768,58 metros quadrados, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art. 2º Fica denominada **RUA CATARINA DE ALMEIDA LIMA ALBERTIM**, a via pública localizada no Região da Vila Lima, Bairro Rio de Una neste Município, com extensão de 312, com área total de 3178,69 metros quadrados, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

Art. 3º As denominações de que trata esta Lei deverá constar na sinalização urbana, cadastros municipais, sistemas oficiais e demais registros pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 15 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário da Administração

LEI N° 2926

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos, localizado no Bairro Rio de Una de Baixo, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

I- RUA N° 08 - RUA JACUTINGA, tem seu início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira) segue com extensão de 472,60 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

II- RUA N° 09 - RUA SABIÁ-LARANJEIRA, a referida rua tem início na Rua 09, segue numa extensão de 570,40 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

III- RUA N° 10 - RUA MACUCO, a referida rua tem inicio na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), segue com extensão de 136,80 metros com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

IV- RUA N° 11 - RUA PERDIZES, a referida rua tem inicio na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), segue com extensão de 205,53 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

V- RUA N° 12 - RUA JACANÃ, a referida rua tem inicio na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), segue com extensão de 336,90 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

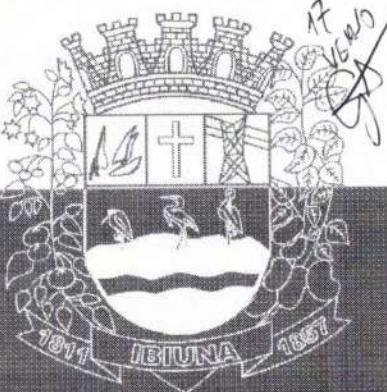
VI- PROLONGAMENTO DA RUA ADÃO ANTÔNIO GONÇALVES (LEI N° 841, DE 12 DE JUNHO DE 2003), passa a ser a seguinte descrição:
Fica oficializado o nome de "Rua Adão Antônio Gonçalves", a rua que tem seu inicio na Rodovia Bunjirô Nakao, km 73, e vai até a Rua 09 - Sabiá-Laranjeira, do Loteamento San Marcos Residence II, com extensão de 1.770,55 metros com 10,00 metros de largura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

